



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301*

*CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo*

*www.bofete.sp.gov.br*

Decreto Nº. 2.310 de 14 de Março de 2011.

Declara como situação anormal, caracterizada como situação de emergência as áreas do Município de Bofete, atingidas por enxurradas ou inundações bruscas, com base no código 12 – 302 HE - HEX (Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR )

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº. 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que no dia 12 de Março de 2011, choveu 118 mm, que como conseqüência da intensidade da chuva, ocorreram alguns danos na barragem da captação provisória, operada pela concessionária SABESP que serve para abastecimento de água da cidade, houve desabastecimento parcial, houve também o alagamento de uma estação elevatória de esgoto ocorrendo a queima dos equipamentos e máquinas.

Considerando que os Bairros: Gigante Adormecido, Fofura, Óleo, Roseira, Socorro, Três Pedras, Órgãos, Furnas, Sarakaí, Loteamento Mirante do Vale, Pontes, Jardim São Marcos, Santa Terezinha estão isolados devido a pontes e estradas destruídas.

Considerando que devido à intensa precipitação que vem ocorrendo nos últimos dias, o índice pluviométrico ocorrido no acumulado atingiu 253.50 mm, onde o Rio do Peixe, principal Rio do município teve suas margens alagadas, extravasando lateralmente e alagando propriedades rurais e imóveis residenciais,

11

1



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

seus principais afluentes Ribeirão do Óleo, Córrego do Caixão, Córrego dos Fratonis, Ribeirão Ponte Alta tiveram suas margens alagadas, extravasando lateralmente danificando e destruindo pontes e as estradas rurais, como consequência o transporte de alunos foi afetado, bem como o escoamento de produtos agrícolas (leite, aves, madeira).

Considerando que até o presente momento foi constatado o deslocamento de 06 famílias em área de risco em zona urbana/rural, cuja casa encontra-se em área de risco de rompimento de sua estrutura de sustentação e que ainda existem casas expostas a riscos. No loteamento Jardim das Seriemas suas ruas foram danificadas por inúmeros pontos de erosão as tubulações de águas pluviais recém implantados também foram afetadas.

## DECRETA

Art. 1º- Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, em razão do grande volume de águas, ocasionando fortes enxurradas ou inundações bruscas- Código 12 - 302.-CODAR – HE-HEX (Codificação dos Desastres, Ameaça e Riscos )

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada anexos a este Decreto.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos contados a partir de 12 de Março de 2011.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

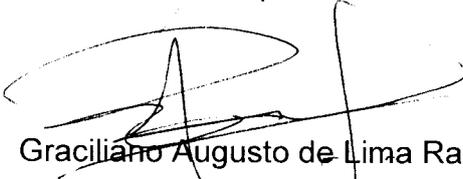
Bofete, 14 de Março de 2011.

  
Claudécio José Ebúrneo

Prefeito Municipal

  
Leandro Biral dos Santos

Comissão Municipal de Defesa Civil

  
Graciliano Augusto de Lima Ramos

Comissão Municipal de Defesa Civil

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
Elon Carlos de Camargo  
Assessor Administrativo